ATA nº 04 CMDCA ITATIAIA - GESTÂO 2025/2026

Ata da reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itatiaia. Aos 6 dias mês de maio de 2025 às 14:00 horas, na dependência da sala dos Conselhos situada na rua Antônio Macedo, nº 331, Casa da Cultura, Centro – Itatiaia-RJ, reuniu-se os/as conselheiros/as do CMDCA, para reunião do conselho. Considerando a ausência da Senhora Secretária Lariane Maia Roque foi pedido para redigir a Ata e Secretariar essa reunião a Senhora Adriana Fontes, o que foi aceito por todos. O presidente Lucas Amorim relatou que na última reunião ficou pendente o assunto sobre Família Acolhedora. A Secretaria de Assistência Social ficou de enviar um estudo sobre o assunto, mas a representante da secretaria não compareceu à reunião, para que pudesse passa mais informações sobre o assunto. Assim iniciou a discussão sobre o tema. A conselheira Adriana Fontes se posicionou, preguntado se todos os presentes sabiam o que era Família Acolhedora, logo após o presidente Lucas Amorim esclareceu que a Família Acolhedora e um programa de Lar Acolhedor, ou seja, “a criança fica em um família acolhedora por um determinado período, com ênfase ao fato de que essa família não pode ter interesse em adoção, após estabelecida e regularizada a situação de violação de direito da criança ela regressa ao seu lar ou para o local que a justiça determinar, essa ação pode ser subsidiada com recursos do Governo para custear despesas da família acolhedora, caso assim seja regulamentado no âmbito municipal”, e ainda o presidente fez um questionamento de que forma o CMDCA estaria participando do programa, pois a única forma seria através de uma norma, regulamento ou lei municipal, que até o momento não se tem conhecimento em nossa cidade sobre aplicação desse programa. A conselheira Adriana fontes explanou sobre o assunto dizendo que precisaria ser analisado melhor o programa, pois existe alguns pontos para ser melhorado, e os conselheiros completaram o posicionamento da conselheira dizendo que ainda existe a preocupação do apego afetivo e da estrutura social da criança, assim a conselheira Adriana finalizou a fala dizendo que o CMDCA poderia se posicionar para o Ministério Público ao contrário do programa Família Acolhedora neste momento, mais com a justificativa que poderia ser implantado o programa de Apadrinhamento Afetivo. O presidente Lucas Amorim reforçou a fala da Adriana Fontes diante do assunto dizendo que, a atual situação e estrutura do programa Família Acolhedora precisaria ser melhor analisada e seria interessante investir e melhorar no que já existe, ou seja na rede de apoio, seja acolhimento institucional, ONGs e demais equipamentos de proteção e garantia de direitos e que o CMDCA se coloca contra esse tema, para focar no fortalecimento da Rede de Atenção, e seria importante investir no que já existe, inclusive com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA. Que desde 2018 está congelado, onde não conseguimos executar nenhuma ação, por diversas vezes e tentativas frustradas de implementarmos investimentos, temos que resolver esses problemas “domésticos” antes de criar novos. Assim estaremos bem estruturados para dar todo apoio necessário a Família Acolhedora. Finalizando o debata os conselheiros decidiram que primeiro precisaria pensar no fortalecimento da Rede aí sim poderia se pensar Família Acolhedora. Ficando decidido enviar um ofício para o Ministério Público com essa decisão e as ponderações aqui relatadas. O presidente do conselho passou para as duas outras pautas da reunião, a primeira foi sobre as publicações estarem sendo publicadas no local errado, atas no Boletim por exemplo, falta de acesso ao portal para as publicações e a abertura de processos administrativo demasiadamente que atrapalha o andamento do trabalho do conselho, e cria demora nas quetsões a segunda pauta foi sobre anexa a resolução 5 (cinco) dentro

do regimento interno do CMDCA, pois a resolução prevê as diretrizes para o certificado e registro das organizações da sociedade civil e também dos órgãos do governo , todas seguiram a mesma regras das Ongs conforme está na resolução 5(cinco) , isso e importante para o chamamento público das ONGs e ainda criar parâmetros e padronizar a forma de emissão de certificados e fiscalizações. Assim que ficou aprovado a Resolução 5 e sua inserção fara parte da próxima reforma do nosso regimento, ficando válido a partir de agora os novos parâmetros para emissão de certificados pelo CMDCA: “RESOLUÇÃO CMDCA 05/2025. Dispõe sobre os critérios e procedimentos para o registro e certificação de Organizações da Sociedade Civil e entidades governamentais que atuam com crianças e adolescentes no âmbito do Município de Itatiaia – RJ. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itatiaia – CMDCA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal nº 744, de 22 de outubro de 2015, e de acordo com o seu Regimento Interno, CONSIDERANDO que entidades governamentais e não governamentais devem registrar seus programas no CMDCA, conforme disposto no § 1º do art. 90 e art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente; CONSIDERANDO o art. 19, incisos X e XI da Lei Municipal nº 744/2015; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os critérios e procedimentos de registro e certificação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e entidades governamentais que atuam na defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no município; CONSIDERANDO que o registro no CMDCA é requisito indispensável para captação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e a participação em outros editais públicos; RESOLVE: Art. 1º As Organizações da Sociedade Civil que desejarem atuar no município de Itatiaia com ações voltadas à defesa ou ao atendimento de crianças e adolescentes deverão solicitar registro e certificação junto ao CMDCA. Art. 2º As entidades governamentais que desenvolvam programas ou serviços voltados ao atendimento de crianças e adolescentes deverão proceder à inscrição dos mesmos junto ao CMDCA, especificando o regime de atendimento, nos termos do artigo 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Art. 3º O pedido de registro deverá ser encaminhado ao e-mail institucional: cmdca.itatiaia@hotmail.com, contendo: I – Formulário de requerimento preenchido (ANEXO I); II – Estatuto social da entidade; III – Ata da última eleição da diretoria; IV – Relatório anual de atividades contendo a clientela atendida, sua caracterização e a finalidade; V – Descrição da abrangência territorial dos trabalhos desenvolvidos; VI – Outros documentos que venham a ser exigidos pelo CMDCA. Parágrafo único: O CMDCA deverá, no prazo de 48 horas, responder o e-mail como garantia do recebimento da documentação solicitada. Caso haja necessidade poderão ser solicitados complementos. Art. 4º Após o recebimento da solicitação, o CMDCA realizará visita técnica em até 30 (trinta) dias, a fim de verificar in loco as atividades, estrutura e condições de funcionamento da organização. Art. 5º Após a visita técnica, o CMDCA terá o prazo de até 30 (trinta) dias para emissão do certificado de registro, caso a organização esteja em conformidade com os critérios estabelecidos. Art. 6º Caso sejam verificadas pendências, recomendações ou restrições impeditivas, a organização será notificada e deverá apresentar documentação comprobatória da regularização no prazo de até 30 (trinta) dias. §1º Se necessário, será agendada nova visita técnica de reavaliação. §2º Somente após a completa regularização e validação será emitido o certificado de registro. Art. 7º O certificado será entregue em formato digital e terá sua concessão publicada no Diário Oficial do Município. Art. 8º O CMDCA solicitará ao Poder Executivo Municipal o suporte necessário à execução das etapas deste processo, incluindo, quando necessário e devidamente justificado, cessão de veículo e

motorista para as visitas técnicas, bem como apoio administrativo e logístico. Art. 9º As organizações que não estiverem devidamente registradas e certificadas no CMDCA estarão impedidas de receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, bem como de participar de outras formas de fomento vinculadas à política municipal de atendimento. Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Itatiaia, 25 de abril de 2025. ANEXO I - FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO E CERTIFICAÇÃO 1. Dados da Entidade, Nome da Entidade: Governamental () Não-governamental () CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica): Inscrição Estadual (se aplicável): Endereço Completo: Telefone / WhatsApp: E-mail: Responsável Legal: Cargo do Responsável: Documentação Anexa. O pedido de registro deverá conter os seguintes documentos em anexo: I – Formulário de Requerimento Preenchido; II – Estatuto Social da Entidade; III – Ata da Última Eleição da Diretoria; IV – Relatório Anual de Atividades (contendo a clientela atendida, sua caracterização e a finalidade); V – Descrição da Abrangência Territorial dos Trabalhos Desenvolvidos; VI – Outros Documentos Exigidos pelo CMDCA (se houver): Informações sobre a Entidade. Ano de Fundação da Entidade: Área de Atuação: (Marque as opções relevantes) () Educação () Saúde () Assistência Social () Cultura () Esporte () Meio Ambiente () Outro: Número de Beneficiários Atendidos Anualmente: Dias e horários de funcionamento: 4. Consentimento e Declarações. Autorização para Visita Técnica: () Autorizo a visita técnica do CMDCA, conforme previsto na Resolução CMDCA nº 05/2025. Declaração de Veracidade das Informações: () Declaro que todas as informações fornecidas neste formulário são verdadeiras e que a entidade está em conformidade com a legislação vigente. Declaração de Regularidade Fiscal: () A entidade está regular com suas obrigações fiscais. () A entidade não está regular com suas obrigações fiscais (justificar): 5. Observações Alguma observação adicional ou dúvida? Itatiaia, de de . Assinatura do Responsável legal” O presidente Lucas colocou para os conselheiros que o CMDCA precisa focar na elaboração da minuta do chamamento público para dar apoio as ONGs, a projetos sociais. Adriana reforçou que ainda não recebemos os relatórios das secretarias e do Conselho Tutelar sobre o cenário atual de atendimento das crianças e dos adolescentes em nossa cidade, para dar base e servir como indicadores de direcionamento para confecção do chamamento público. Então será reiterado os pedidos a todos que ainda não responderam esse pedido de informação. Também será cobrado do Gabinete o pedido de agenda para uma audiência com o Prefeito de Itatiaia, Kaio, para tratar das demandas do CMDCA. Foi sugerido uma convocação de reunião extraordinária para dar sequência na elaboração do Chamamento Público, assim que recebermos os relatórios e dados solicitados as Secretarias e ao Conselho Tutelar. As assinaturas foram recolhidas no livre de presença. A reunião se encerrou as 16 horas. Nada mais havendo a relatar, eu Adriana Fontes redigi esta Ata e secretariei esta reunião, que vai assinada por mim e pelo presidente.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADRIANA FONTES
Data: 21/05/2025 19:10:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCAS PORFIRIO AMORIM
Data: 22/05/2025 12:37:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br